

## www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO № 11.285, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

## "Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei nº 933/1990, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Contribuintes fica constituído conforme expresso abaixo:

- I Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal:
- a) Titular: Camila Brehm da Costa Cardoso Contadora;
- b) Titular: Giovana Débora Stoll Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

Suplente: João Luiz Montenegro de Oliveira - Procurador.

c) Titular: Cláudia Huller - Auditora Fiscal de Tributos Municipais;

Suplente: Mayra Danieli Dolzan - Agente Fiscal Tributário;

d) Titular: Daniel Brose Herzmann - Procurador;

Suplente: Rogério Jasinski Rodrigues - Auditor Interno.

- II Conselheiros representantes dos Contribuintes:
- a) Titular: Evandro Censi Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú e Região SINDICONT;

Suplente: Evandro Klappoth - Associação Comercial e Empresarial de Balneário Camboriú - ACIBALC;

b) Titular: Leandro Ivan Pinto - Sindicato da Indústria e Comércio de Balneário Camboriú - SINDUSCON;

Suplente: Fábio Machado Colla - Câmara de Dirigentes e Logistas de Balneário Camboriú - CDL;

c) Titular: Marcelo Azevedo dos Santos - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Balneário Camboriú;

Suplente: Antônio Demos - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Balneário Camboriú - AMPE/BC;

- § 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, a Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso.
- § 2º Fica nomeado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, a Conselheira Cláudia Huller.
- § 3º Fica nomeada como Secretária-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, a servidora Paula Danielle Sumita Barbieri matrícula nº 32.245.
- Art. 2º | Fica instituída a gratificação no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município, para a função de Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, indicado pelo Secretário da Fazenda, exercida por servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo lotado na Secretaria da Fazenda.
- Art. 3º Ficam revogados em seu inteiro teor, os Decretos Municipais nº 10.357/2021 e nº 10.371/2021.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 01 de junho de 2023, 174º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2023